



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax (27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 825/2012

Autoriza aquisição de materiais para construção, bem como a sua doação à Associação Central da Saúde Alternativa do Espírito Santo – ACESA, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição de materiais para construção, no valor de até R\$ 23 465,15 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), bem como a sua doação à Associação Central da Saúde Alternativa do Espírito Santo - ACESA, devidamente inscrita no CNPJ nº 04 385 754/0001-68, com sede na Rua Marechal Dutra, 43 – Centro – CEP 29 780-000 – Município de São Gabriel da Palha - ES, que será repassado para o Grupo de Saúde Natural, localizado na Rua Martim Lutero, s/n, Centro, Município de Vila Pavão/ES

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de julho de 2012


VALDEZ FERRAR
Prefeito Municipal